



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais  
Avenida Vicente Simões, 1.111 - Bairro Nova Pousa Alegre 37553-465 – Pousa Alegre/MG  
Fone: (35) 3449-6150 / e-mail: [reitoria@ifsuldeminas.edu.br](mailto:reitoria@ifsuldeminas.edu.br)

## BOLETIM CEC Nº 04/2022

### DAS MESAS RECEPTORAS E APURAÇÃO DOS RESULTADOS

A CEC orienta as Comissões Eleitorais Locais (CEL) dos *campi* acerca da Resolução CONSUP 155/2022, capítulo VIII, artigo 21, § 1º ao 5º, “Das Mesas Receptoras e do seu Funcionamento”; e do capítulo IX, artigos 22 e 23, dos § 1º ao 3º, “Da apuração dos resultados”.

#### 1. DAS MESAS RECEPTORAS

##### 1.1. Compete ao Presidente da mesa receptora:

- I - Presidir os trabalhos da mesa;
- II - Conferir a integridade do material recebido para a votação;
- III - Identificar e quantificar os fiscais credenciados;
- IV - Solicitar ao votante a identificação (por meio de documento com foto);
- V - Verificar, junto ao votante, se os seus dados (nome + CPF) estão na lista de votantes;
- VI - Rubricar o verso das cédulas de votação;
- VII - No âmbito da mesa que preside, esclarecer as dúvidas que podem ocorrer durante o processo de votação;
- VIII - Comunicar as ocorrências relevantes à Comissão Eleitoral Local (CEL);
- IX - Abrir e fechar a seção, com ata de votação assinada pelos demais membros da mesa (Anexo 01);
- X - Encaminhar à CEL o resultado da votação da mesa receptora, sendo que tal resultado deve estar descrito em número absoluto;
- XI - Providenciar material de expediente (caneta e papel), para as atividades.

##### 1.2. Compete ao Vice-presidente:

- I - Substituir o presidente, na sua falta ou impedimento ocasional;
- II - Auxiliar o presidente nas suas atribuições;
- III - Verificar, junto ao votante, se os seus dados (nome + CPF) estão na lista de votantes;
- IV - Rubricar o verso das cédulas de votação.

##### 1.3. Compete ao Secretário:

- I - Verificar, junto ao votante, se os seus dados (nome + CPF) estão na lista de votantes;
- II - Rubricar o verso das cédulas de votação;
- III - Solicitar e garantir que o votante assine a lista de votantes;

IV - Mostrar ao votante as assinaturas dos três membros da mesa contidas na cédula;

V - Lavrar a ata e assiná-la com os três membros da mesa.

#### **1.4. Dos materiais para o funcionamento da mesa receptora:**

As mesas receptoras receberão da Comissão Eleitoral Local (CEL) os seguintes materiais:

I - Lista dos votantes na seção, a ser providenciada pela CEL;

II - Duas urnas (uma urna para os candidatos à Reitoria e uma urna para o(s) candidato(s) à Diretoria-Geral do *campus*) para cada mesa receptora;

III - Uma cabine para cada mesa receptora;

IV - Lacres para fechamento das urnas;

V - Cédulas oficiais em cores diferenciadas para Reitor (verde) e Diretor-Geral (branca).

#### **1.5. Dos cuidados com as urnas, cédulas e cabines de votação**

I - Antes e após os trabalhos, a mesa receptora fará a conferência da(s) urna(s). É recomendável a conferência da(s) urna(s) com a presença dos fiscais e membros da CEL;

II - Os membros da mesa devem garantir o perfeito estado das urnas;

III - Serão consideradas cédulas oficiais aquelas que contenham as rubricas de todos os membros da mesa (Presidente, Vice-Presidente e Secretário);

IV - As cabines de votação deverão estar totalmente isoladas, com acesso somente ao votante. Tais cabines devem estar afastadas de câmeras, de janelas e das mesas receptoras, de modo a garantir a privacidade do votante.

#### **1.6. Das características das cédulas:**

I - Serão impressas em cores diferentes para caracterizar os votos para Reitor (verde) e Diretor-Geral (branco);

II - A cédula para escolha de Reitor conterà o(s) nome(s) do(s) candidato(s) precedido(s) de uma quadrícula, na qual o eleitor assinalará sua escolha;

III - A cédula para escolha de Diretor-Geral conterà o(s) nome(s) do(s) candidato(s) precedido(s) de uma quadrícula, na qual o eleitor assinalará sua escolha;

IV - O verso da cédula conterà espaços para rubricas do Presidente, Vice-presidente e Secretário da mesa receptora.

#### **1.7. Do processo de votação:**

I - O processo de votação acontecerá nos dias e horários indicados no cronograma da Resolução CONSUP 155/2022 e Edital 01/2022 - CPPE/CONSUP;

II - O voto é secreto e não será exercido por correspondência ou procuração;

III - Para o ato de votar, cada eleitor receberá duas cédulas na cor correspondente a Reitor e Diretor-Geral, devendo assinalar na quadrícula que precede o nome do candidato de sua preferência;

IV - Na unidade em que não houver eleição para um dos cargos, o eleitor receberá somente a cédula correspondente à votação para o cargo objeto da eleição;

V - Cada eleitor terá direito apenas a um voto para Reitor e um voto para Diretor-Geral do *campus*;

VI - O votante deverá procurar o local de votação do seu respectivo segmento, sendo que, em cada Unidade, as CEL, a fim de promover melhor andamento do processo, poderão designar mais de um local de votação;

VII - O votante se identificará mediante a apresentação de documento oficial com foto, apondo sua assinatura, em seguida, na lista correspondente;

VIII - São considerados documentos oficiais: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Trabalho, Certificado de Dispensa de Incorporação ou Carteira de Reservista para o sexo masculino;

IX - Serão aceitos também como documentos oficiais de identificação: para os Servidores, Crachás de Identificação Funcional, e para os alunos, Carteira Estudantil, emitidos por seus respectivos *campi*;

X - Nos casos dos alunos que, nos registros do Instituto, não possuem documento oficial com foto, serão aceitas cópias de documentos, com fotos nítidas, expedidas e autenticadas pela secretaria de cada campus do Instituto;

XI - Os documentos expedidos e autenticados pela secretaria serão retidos pela mesa receptora após a identificação do votante;

XII - Por ordem de chegada, o votante se identificará mediante a apresentação de documento oficial com foto. Em seguida, o votante deverá assinar na frente de seu nome, na lista dos votantes. Neste instante, o votante deve confirmar o seu nome e CPF, presentes na lista. Na sequência, o votante deve se dirigir à cabine de votação para efetuar o voto. Por fim, o votante deve sair do recinto;

XIII - Somente poderão permanecer no recinto de votação os membros da mesa receptora, Comissões Eleitorais e os fiscais devidamente credenciados;

XIV - É proibido o uso de equipamentos eletrônicos no momento da votação.

### **1.8. Da fiscalização de cada mesa receptora:**

I - Conforme o cronograma estipulado pela Resolução CONSUP 155/2022 e Edital 01/2022 - CPPE/CONSUP, os fiscais são aqueles que foram credenciados pelas Comissões Eleitorais Locais (CEL);

II - Não haverá credenciamento de fiscais no dia da votação;

III - O fiscal somente poderá atuar depois de exibir sua credencial ao Presidente da mesa receptora e/ou da mesa apuradora;

IV - Somente poderão permanecer no recinto de votação os membros da mesa receptora, membros da CEL/CEC e os fiscais credenciados, no máximo 02 (dois) fiscais por candidato.

### **1.9. Das ações do Presidente da mesa receptora no final do período de votação:**

I - Lacrar as urnas, juntamente com os demais membros e fiscais;

II - Inutilizar, nas listas de assinaturas dos votantes, os espaços não preenchidos pelos ausentes;

III - Solicitar ao secretário que seja lavrada a ata, em modelo distribuído pela Comissão Eleitoral Central (CEC), Anexo 01.

## **2. DA APURAÇÃO DOS RESULTADOS**

### **2.1. Da apuração dos resultados:**

I - O processo de votação, em cada *Campus* e na Reitoria, será encerrado depois de lacrada a última urna;

II - Em cada *Campus* e na Reitoria, serão instaladas mesas apuradoras com membros indicados pela CEL para efetuar a contagem dos votos;

III - Junto às mesas apuradoras somente poderão permanecer os membros das Comissões Eleitorais, os candidatos e 1 (um) fiscal por candidato;

IV - Iniciada a apuração, os trabalhos não serão interrompidos até a proclamação do resultado final;

V - Os resultados da apuração serão registrados de imediato no mapa de totalização e em ata (Anexo 02) redigida pelo secretário. A ata deve ser assinada pelos membros da mesa apuradora e fiscais.

- VI - Cada urna será aberta, após terem sido verificados pela mesa apuradora o lacre, a folha de assinatura dos votantes e a ata de votação;
- VII - Contadas as cédulas depositadas em cada urna, a mesa apuradora verificará se seu quantitativo corresponde ao número de votantes.

## **2.2. Da anulação de urnas e cédulas:**

- I - Serão anuladas as cédulas que contiverem sinais de rasura e/ou identificação do votante e aquelas em que não se consiga identificar a intenção do eleitor;
- II - Serão anuladas as cédulas em que mais de um nome de candidato for assinalado;
- III - Será considerado voto em branco, quando nenhuma das quadrículas for assinalada e não tiver nenhuma das anulações acima, devendo ser assinaladas pelo Presidente da mesa apuradora com caneta ou carimbo com os dizeres “EM BRANCO”;
- IV - Serão consideradas nulas as urnas que apresentarem, comprovadamente, sinais de violação ou fraude ou não estiverem acompanhadas das respectivas atas e listas dos votantes;
- V - As urnas consideradas nulas serão lacradas e guardadas pela CEL. Posteriormente, essas urnas devem ser encaminhadas à CEC, para análise;
- VI - Confirmada a anulação da urna, os votos nela contidos não serão computados;
- VII - Durante a apuração, os fiscais poderão apresentar impugnação de voto, de urna, ou de outra ordem, devendo a CEL decidir por maioria de seus membros;
- VIII - Após o término da apuração, a CEL procederá à lavratura da ata de encerramento do processo de eleição direta para proclamação do resultado;
- IX - Após a contagem, as cédulas apuradas serão guardadas em envelopes lacrados e assinados pelos membros da CEL, para efeito de recontagem de votos ou julgamento de recursos, conforme legislação pertinente;
- X - As CEL deverão encaminhar todo o material utilizado no processo eleitoral à CEC.

## ANEXO 01



Ministério de Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais  
Comissão Eleitoral Central

### ATA DA CONSULTA À COMUNIDADE PARA A ESCOLHA DO REITOR E DIRETOR-GERAL DE *CAMPUS* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS, REALIZADA NA SEÇÃO \_\_\_\_\_ (*CAMPUS/UNIDADE* \_\_\_\_\_)

No dia \_\_\_\_\_ do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, realizou-se na SEÇÃO \_\_\_\_\_, localizada na Sala \_\_\_\_\_, no *Campus/Unidade* \_\_\_\_\_, a consulta à Comunidade para a escolha do(a) Reitor(a) e do Diretor-Geral do *Campus* \_\_\_\_\_ do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas, cuja quantidade total de eleitos aptos à votar era de \_\_\_\_\_ Professores, \_\_\_\_\_ Técnico-Administrativos e \_\_\_\_\_ Discentes, totalizando \_\_\_\_\_ votantes. Os trabalhos foram iniciados às \_\_\_\_\_ horas tendo seu encerramento às \_\_\_\_\_ horas. Após o pleito constatou-se o total de \_\_\_\_\_ votantes e \_\_\_\_\_ abstenções conforme lista de presença em anexo. Registrou-se ainda as seguintes ocorrências: \_\_\_\_\_

---

---

---

---

---

---

---

---

Nada mais tendo a registrar, assinam a presente Ata os membros abaixo designados.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de abril de 2022.

Membros da Mesa	Nome	Matrícula/SIAPE	Assinatura
Presidente			
Vice-presidente			
Secretário			

APURAÇÃO DA URNA – *Campus*: \_\_\_\_\_

Total de Votantes: \_\_\_\_\_

Total de votos Válidos: \_\_\_\_\_

Total de voto em Branco: \_\_\_\_\_

Total de voto Nulo: \_\_\_\_\_

## ANEXO 02



Ministério de Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais  
Comissão Eleitoral Central

### ATA DE APURAÇÃO DO PROCESSO DE CONSULTA À COMUNIDADE PARA A ESCOLHA DO REITOR E DIRETOR-GERAL DE *CAMPUS* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS, REALIZADA NA SEÇÃO \_\_\_\_\_ (*CAMPUS/UNIDADE* \_\_\_\_\_)

No dia \_\_\_\_\_ do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, realizou-se na SEÇÃO \_\_\_\_\_, localizada na Sala \_\_\_\_\_, no *Campus/Unidade* \_\_\_\_\_, a consulta à Comunidade para a escolha do(a) Reitor(a) e do Diretor-Geral do *Campus* \_\_\_\_\_ do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas. Foram escolhidos os seguintes membros para a apuração dos resultados (letra de forma e legível):

---

---

---

---

---

---

---

---

Registrou-se os seguintes votos válidos:

Nome do candidato	Quantidade

Registrou-se os seguintes votos brancos e nulos:

- Votos brancos para Diretor-Geral:
- Votos nulos para Diretor-Geral:
- Votos brancos para Reitor:
- Votos nulos para Reitor:

Os resultados foram encaminhados e computados no MAPA ELEITORAL.

Nada mais tendo a registrar, assinam a presente Ata os membros da mesa apuradora abaixo designados.

---

---

---

---

---

---

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de abril de 2022.

A handwritten signature in black ink on a light gray rectangular background. The signature reads "João Paulo Barbieri" in a cursive script.

João Paulo Barbieri  
Presidente da CEC  
SIAPE 1410594